

promulgada pelo Executivo em 14/11/72

Autógrafo n.º 29/72

Projeto de Lei n.º 44/72

Lei n.º 312

A Câmara Municipal de Palmítal, Decreta :-

Artigo 1.º - Ficam suplementadas em Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), as seguintes verbas constantes do orçamento vigente :-

3.1.3.0.6.0.2 - Publicações e Divulgações - Gabinete do Prefeito 8 2.500,00

3.1.3.0.6.0.2 - Publicações e Divulgações - Serviços Gerais da Prefeitura 8 5000,00

3.1.3.1.6.0.2 - Locação de Serviços Técnicos e

especializados.

R\$ 3.000,00

4.3.1.1.1.3 - Amortização da Dívida Pública R\$ 1.000,00

3.1.2.2.6.4.2 - Materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis R\$ 2.000,00

3.1.3.0.3.4.2 - Água, Esgoto, e Energia Elétrica R\$ 300,00

total R\$ 13.800,00

Artigo 2º - As suplementações aludidas no artigo anterior terão como recurso o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 14 de novembro de 1972.

a. Olinda Guglielmetti Coronado - presidente

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria